

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS FLORIANÓPOLIS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM**  
**REDE NACIONAL – PROFEPT IFSC**  
**EDITAL PROFEPT IFSC 01/2025**  
**APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**  
**EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS – (ESTUDANTES)**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT), reconhecido pela Capes/MEC na Área 46-Ensino, torna público o presente Edital para seleção de propostas de apoio financeiro para a apresentação de trabalhos em eventos de cunho técnico-científico para estudantes do ProfEPT.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada N.º 13446/2024, estabelecido entre o Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e a Diretoria de Educação a Distância/CAPES para fins de institucionalização do ProfEPT na Capes.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar a participação de estudantes do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do ProfEPT em eventos técnico-científicos de abrangência nacional e regional, exclusivamente para apresentação oral ou pôster de trabalhos de sua autoria ou coautoria, relacionados à pesquisa de mestrado discente, contribuindo para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas pelos projetos de pesquisa desenvolvidos no ProfEPT.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Ser estudante regularmente matriculado no ProfEPT IFSC;

3.2 Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

3.3 Não possuir pendências com qualquer outro programa/setor no âmbito da Instituição Associada;

3.4 Ter anuência do orientador(a) conforme documento em anexo (Modelo Anexo V);

3.5 Fazer referência à condição de estudante do ProfEPT durante a submissão do resumo e apresentação de pôster ou oral.

3.6 Ter trabalho científico inédito submetido para apresentação, na forma de pôster ou oral, apresentando comprovante de submissão de trabalho no evento no ato da inscrição deste Edital.

3.7 Incluir, no trabalho, nome do autor estudante e do orientador docente credenciado ao ProfEPT, indicando o ProfEPT/IFSC como sua Instituição.

3.8 Para trabalhos com autoria múltipla, o apoio será concedido a somente um dos autores, à escolha dos autores. Havendo mais de uma solicitação de um mesmo trabalho, ambas serão desclassificadas.

3.9 O estudante poderá submeter apenas 1 (um) trabalho por Edital. O proponente deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e enviar para [profepifsc@ifsc.edu.br](mailto:profepifsc@ifsc.edu.br).

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Os estudantes classificados neste Edital serão contemplados com Auxílio financeiro a estudante<sup>1</sup>, e os recursos poderão ser utilizados para custear inscrição no evento, diárias e passagens.

4.2 O auxílio concedido ao estudante será pago previamente à participação no evento ou na forma de ressarcimento após a prestação de contas.

4.3 Após a ida ao evento, o estudante deverá apresentar relatório de participação (Anexo III), acompanhado dos comprovantes de gastos. Somente serão aceitos como comprovantes de gastos, notas fiscais e recibos emitidos em nome do proponente em papel timbrado com CNPJ. Como comprovante de pagamento de inscrição, nos casos de eventos organizados por comissões institucionais, poderá ser submetida declaração em nome da comissão organizadora.

4.4 A concessão do auxílio será total ou parcial, observada a disponibilidade de recursos e a avaliação do Comitê Gestor do Edital.

4.5 O valor máximo do auxílio ao estudante concedido aos contemplados será de até R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para eventos realizados no Brasil.

4.6 Não será permitida a utilização dos recursos destinados a este Edital para defesas de dissertações de mestrado e bancas de qualificações.

4.7 Não serão financiadas inscrições, diárias ou transporte de outros eventos que não tenham sido solicitados no formulário de inscrição (Anexo I).

4.8 Serão financiadas passagens de até dois dias anteriores e dois dias posteriores das datas de realização do evento, desde que fique devidamente comprovada a necessidade desses dias para o deslocamento do proponente.

---

<sup>1</sup> Natureza de despesa 339018.

4.9 Serão financiadas apenas diárias utilizadas para hospedagem que apresentem comprovação mediante nota fiscal ou recibo. Somente serão aceitos como comprovantes de gastos notas fiscais e recibos emitidos em nome do proponente em papel timbrado com CNPJ ou equivalente com endereço do estabelecimento.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 10) mediante preenchimento e envio para [profepifsc@ifsc.edu.br](mailto:profepifsc@ifsc.edu.br) do formulário em anexo a este edital (Anexo I).

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar para [profepifsc@ifsc.edu.br](mailto:profepifsc@ifsc.edu.br):

- a. Formulário de inscrição (Anexo I);
- b. Comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento, indicando a forma de apresentação (oral ou pôster) em formato “pdf”;
- c. Currículo Lattes, em formato “pdf”, com produção técnico-científica, sendo contabilizada a produção científica ou tecnológica realizada do ano de 2021 até a data de submissão da proposta.
- d. Formulário de produção (Anexo II), considerando a produção de 2021 até a data de submissão da proposta.
- e. Termo de anuência do orientador conforme item 3.4 (Anexo V)

Obs.: No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o/a discente deverá indicar a relação do evento com a área de concentração do ProfEPT.

5.3 É obrigatória a apresentação de previsão de gastos para taxa de inscrição, diárias e/ou passagens, conforme indicado no formulário de inscrição (Anexo I). O Comitê Gestor deste Edital fará avaliação da solicitação financeira com base na economicidade para as despesas indicadas na solicitação e poderá realizar cortes na solicitação, caso julgue pertinente.

5.4 A previsão de recursos alocados pelo Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada N.º 13446/2024 ao ProfEPT Nacional é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Esse valor foi, igualmente, distribuído para as 40 Instituições Associadas, disponibilizando-se a cota máxima de R\$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais) para auxílio a discentes. O valor máximo para custeio da diária é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estudante em cada IA. De igual maneira, a Instituição poderá estabelecer cotas em valores menores para atender um número maior de discentes.

5.5 Os valores não utilizados neste Edital, serão reservados a próxima seleção a ser realizada em formato igual ou semelhante a este.

## **6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1 A análise de cada proposta será realizada pela Comissão Responsável pelo lançamento do Edital no IFSC, formada por até 03 (três) servidores da IA indicados pela CAL.

6.2 A avaliação será realizada pela análise do Currículo Lattes enviado pelo proponente, de acordo com a pontuação do Formulário de Produção disponibilizado no Anexo II.

6.3 A Comissão Responsável pelo Edital poderá solicitar ao estudante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessários para o bom andamento do processo de seleção.

6.4 O proponente que não comprovar a forma de apresentação do trabalho no evento no ato da inscrição não terá pontuação atribuída.

6.5 Serão contemplados os primeiros lugares em ordem decrescente de pontuação, observando a cota máxima disponível pela IA.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 A lista com a ordem de classificação dos estudantes contemplados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, conforme data especificada no cronograma deste edital, no site do ProfEPT IFSC.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior distância entre a cidade de residência do(a) estudante e a cidade de realização do evento;
- b) Idade mais elevada.

7.3 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos de acordo com o Anexo IV e de acordo com o cronograma do Edital.

7.4 Em caso de desistência do proponente com proposta aprovada, o saldo do recurso financeiro disponível será redistribuído entre os suplentes, da mesma área de conhecimento, que ainda não tenham sido contemplados, por ordem decrescente de classificação.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Os estudantes contemplados com auxílio estudantil receberão o recurso previamente à data do evento ou por ressarcimento na conta-corrente indicada no formulário de inscrição (Anexo I), após o retorno do evento e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento, de acordo com o item 4.1.

8.2 O solicitante deverá encaminhar à Comissão Responsável pelo lançamento do Edital na Instituição Associada, em até 10 (dez) dias após o retorno, o RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO (Anexo III) e anexar, em formato “.pdf”, os seguintes documentos:

- a. Cópia do(s) certificado(s) ou declaração de apresentação do trabalho em nome do proponente deste Edital. Certificados emitidos com o nome de vários autores e que contenha o nome do proponente, mas não especifique o seu nome como o apresentador, deverá ser acompanhado de um documento da comissão organizadora do evento indicando que o proponente foi o apresentador do trabalho no evento. Certificados de apresentação emitidos em nome de outros autores não serão aceitos, mesmo que o proponente faça parte do artigo;
- b. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento, indicando o valor pago (se a inscrição estiver entre os itens financiados);
- c. Cópia dos comprovantes de passagens (se as passagens aéreas ou terrestres estiverem entre os itens financiados).
- d. Cópia dos comprovantes de pagamento de hospedagem conforme descrito no item 4.9.

8.3 Não serão aceitos certificados ou declarações de apresentação de trabalhos com títulos diferentes aos aprovados no edital no momento da solicitação do recurso, salvo quando o comitê avaliador do evento exigir a mudança de título.

8.4 A abertura do processo de pagamento do auxílio por ressarcimento ao estudante só será realizada mediante a prestação de contas após o retorno do proponente ao seu campus de origem.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O estudante contemplado neste edital não poderá receber nenhum outro tipo de recurso da IA com a mesma finalidade para participar do evento. O recebimento duplicado, seja da Reitoria ou do campus de origem, implicará na devolução via GRU (Guia de Recolhimento da União) do recurso destinado neste edital.

9.3 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos limites de prazo, valores e documentos requeridos, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

9.4 Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação.

9.5 O ProfEPT não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos digitalizados exigidos neste Edital.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comissão responsável pelo Edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Lançamento do Edital	10 de setembro de 2025
Período do evento	Até dezembro de 2025, com carta de aceite recebida até outubro/25
Envio do formulário de inscrição	Até 03 de outubro de 2025
Análise das solicitações recebidas	Até 10 de outubro de 2025
Divulgação do resultado parcial	10/10/2025
Interposição de Recursos	12/10/2025
Divulgação do Resultado Final após recurso	12/10/2025
Envio do relatório de participação no evento e comprovantes	Até 10 dias após o evento.